



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.603, DE 25 DE ABRIL DE 2016**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL, EM HORÁRIOS ESPECIAIS, NO MÊS DE MAIO/2016, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, do art. 80 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à solicitação do Presidente da Associação Comercial e Industrial de Birigui, através do Ofício nº 52/2016,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica autorizado o funcionamento do comércio local em horários especiais, durante o mês de MAIO / 2016, segundo o abaixo especificado:

- a) dia 1º (domingo – Feriado – Dia do Trabalho) o comércio não funcionará;
- b) dias 2, 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 30 e 31: das 8h30 às 18h;
- c) dia 6: das 8h30 às 22h;
- d) dia 7 (sábado): das 8h30 às 16h;
- e) dias 14, 21 e 28 (sábados): das 8h30 às 14h;
- f) dias 8, 15, 22 e 29 (domingos) o comércio não funcionará.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ficam desobrigadas do cumprimento dos horários mencionado no caput do artigo as empresas que se enquadrarem no § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 5.526/2012.

**ART. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e cinco de abril de dois mil e dezesseis.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas